



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1060 DE 14 DE JULHO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e art. 13 do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- o Ofício PRS/SSE/CGC nº 20475/2021, de 06/07/21, referente ao Processo TCE/RJ nº 116.727-0/2010, no qual o Tribunal decidiu, nos termos da decisão do Relator Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, pela instauração de tomada de contas especial, a ser realizada no prazo de 120 dias, contados do recebimento do presente ofício, nos termos da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, ressaltando o disposto no inciso IV, do art. 63 da Lei Complementar nº 63/90;
- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/007356/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial com vistas à apuração dos fatos, identificação e delimitação de responsabilidades e quantificação pecuniária de um possível dano ao erário, em decorrência do apurado nos autos, conforme informações constantes no Processo nº SEI-070002/007356/2021.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Denise Marcal Rambaldi - Id. Funcional nº 43966004

MEMBROS:

Moema Versiani Acselrad - Id. Funcional nº 32991983;

Lorena Costa Procopio - Id. Funcional nº 43731635

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º não se encontram impedidos de atuarem no procedimento, conforme dispõe o caput e Parágrafo Único, do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017.

Art. 4º - A Comissão ora designada realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na aludida Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, serão encaminhados à Auditoria Interna para verificação dos atos e emissão do Parecer de Auditoria, com vistas à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

Publicada em 26.07.2021, DO nº 141, página 27.